

## **DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES**

De acordo com o Inciso 3º do Art. 7 do Decreto Federal nº 3.555/2000, e, com base na Análise de Recurso Administrativo impetrado pela empresa **SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 37.831.567/0001-10 e Análise as contrarrazões apresentadas pela licitante **ELETROCONSTRO PRESTACAO E TERCERIZACAO DE SERVICO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.091.432/0001-80, efetuadas pela Pregoeira, **RATIFICO** as decisões proferidas pela Pregoeira que:

- a) **NEGOU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela recorrente **SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 37.831.567/0001-10, e,
- b) **DEU PROVIMENTO** aos argumentos da Contrarrazoante **ELETROCONSTRO PRESTACAO E TERCERIZACAO DE SERVICO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.091.432/0001-80.
- c) **MANTEVE** a empresa **ELETROCONSTRO PRESTACAO E TERCERIZACAO DE SERVICO LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.091.432/0001-80 **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME.**

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 03 de novembro de 2022.

**Breno Gomes**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana